



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESTINGA(SP) E DE OUTRO LADO A
EMPRESA PEDRO LUCA NASCIMENTO
CNPJ 36.662.929/0001-23.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Restinga/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Restinga, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Veríssimo, 633 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal, Sra. Karla Montagnini Ferracioli, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG.40.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente à Rua Rita Vilela Lima, nº199 domiciliado nesta cidade Restinga/SP,, *comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa PEDRO LUCA NASCIMENTO inscrita no CNPJ sob o nº. 36.662.929/0001-23, com sede Rua Afonso Peixoto Pires nº 75, CEP: 14.470.000, município de Pedregulho/SP, neste ato representada pelo Sr. Pedro Luca Nascimento, portador do RG nº 56.286.981-5 SSP/SP e CPF 456.815.108-24, residente a Rua Joaquim Ferreira Coelho nº256, CEP. 14.470.000, município de Pedregulho/SP, doravante denominada "CONTRATADA", têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no memorial descritivo, anexo ao edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0018/2023** o qual, juntamente com seus Anexos faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues neste Município de Restinga/SP, obedecendo, rigorosamente, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo , anexos ao edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0018/2022**.

ITEM	PRODUTO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GRAVADOR NVD 3316 INTEL	2				
2	HARD DISK WESTERN DIGITAL 4 TB	4				
3	SWITCH POE SF 500	8				
4	CAMERA VIP 1230 BULLET G4	32				
5	ROUTERBOARD CCR 1009	1				
6	FILTRO DE LINHA 5 TOADAS PADRÃO ABNT2	8				
7	CABO DE REDE CAT5e BLINDADO MT	128				
8	CONECTOR RJ45	50				

AN

N

11	CINTA METAL BAP 3	8				
12	SUPORTE FIXAÇÃO CAIXA METAL 40X30X20	8				
13	RACK 19 12 U 470 MM PRETO	1				
14	ROUTERBOARD 750 G2	8				
15	FILTRO DE LINHA RACK 19U	1				
16	NDBREAK 2500 KVA BIVOLT	1				

Valor total R\$50.401,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE

Pela entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor global de **RS. 50.401,00** (cinquenta mil, quatrocentos uns reais).

Todas as despesas que incidam sobre os serviços objeto do presente contrato, tais como: materiais, trabalhistas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, combustíveis, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado, responsabilizando-se ainda, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e prepostos.

1. Pendências para recebimento:

1.1. Entrega efetiva dos produtos

2. Pendências para primeiro desbloqueio:

2.1. Declaração do recebedor solicitante dos equipamentos.

3.1 GARANTIAS

Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionaria incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega dos equipamentos.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços - OS, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso na Lei 14.133/21 em seus artigos e.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

02.02.02 – DESPESAS DIVERSAS DA
ADMINISTRAÇÃO

Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais
Permanentes – Pessoa Jurídica

Ficha – 0186 – valor R\$50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto na Lei 14.133/21 e seus artigos, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

P/N

D

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente a execução da estrutura contratada;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
- f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços e materiais fornecidos pela Contratada;
- g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento dos serviços, parcial ou total.

8.1 - No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações.

8.2 - A fiscalização será efetuada pelo intermédio de pessoal credenciado pela Contratante.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Restinga formulará as exigências para cumprimento do objeto da licitação, podendo recusar quaisquer serviços e produtos que, após a inspeção não sejam aprovados pela mesma.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a elas se limite.

- a) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- c) fornecer serviços e produtos adequados;
- d) Manter em dia o inventário e o registro dos serviços fornecidos;
- e) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas do fornecimento dos serviços e produtos;
- g) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações, bem como aos seus registros contábeis;
- h) Zelar pela manutenção dos bens utilizados no fornecimento dos serviços;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fará parte integrante deste Contrato o Edital da Dispensa de Licitação nº 0018/2023 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 0035/2023 juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

P/W
D.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Karla Ferracioli

Restinga /SP, 17 de maio de 2023.

PPREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

PEDRO LUCA NASCIMENTO
CNPJ 36.662.929/0001-23

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESTINGA/SP

CONTRATADO: PEDRO LUCA NASCIMENTO
CNPJ 36.662.929/0001-23

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0029/2023

OBJETO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
PARA MONITORAMENTOS POR CAMERAS EM
VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE
RESTINGA/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo,

PLW

A

709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Dando-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e

Consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA/SP, 17 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

CPF 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

CPF 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988

Assinatura: *Karla Ferracioli*

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

CPF 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988

RN

Pela contratada:

Nome: PEDRO LUCA NASCIMENTO

CPF: 456.815.108-24

DATA NASCIMENTO 23/05/2001

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

CPF: DATA NASCIMENTO

Assinatura: *Karla Ferracioli*

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: Gabriele Cristina Davi

Cargo: Diretora de Departamento de Administração e
Negócios Jurídicos

CPF 349.296.548-23 NASC. 06/06/1992

Assinatura:

Gabriele Cristina Davi

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade

Nome: ADEMIR BATISTA PAIXÃO

Cargo: TESOUREIRO (GESTOR FINANCEIRO)

CPF: 043.963.188-20 NASC: 17/01/1978

Assinatura:

Ademir Batista Paixão

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de

PLN

A

atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PLA

